



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa,  
Si Ka Lon**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração os pareceres da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, o Instituto Cultural (IC) apresenta a seguinte resposta à interpelação escrita do Senhor Deputado Si Ka Lon, de 14 de Agosto de 2015, enviada a coberto do ofício n.º 761/E583/V/GPAL/2015 da Assembleia Legislativa, de 18 de Agosto de 2015, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 19 de Agosto de 2015:

1. O Governo da RAEM atribui grande importância à protecção do Centro Histórico de Macau, enquanto Património da Humanidade. Visando a protecção das paisagens deste Património Mundial, o Governo da RAEM publicou, em Abril de 2008, o Despacho do Chefe do Executivo n.º 83/2008, para controlar a altura dos edificios nas zonas de imediações do Farol da Guia, reforçando assim a defesa das relações “colinas, mar e cidade” do Centro Histórico de Macau. O conteúdo do despacho foi submetido, no mesmo ano, às autoridades competentes do Governo Central para entrega ao Comité do Património Mundial da UNESCO e mereceu o apoio do Comité, tendo o mesmo sido objecto de discussão e aprovação durante a 32.ª Sessão deste Comité.

A Lei n.º 11/2013 (Lei de Salvaguarda do Património Cultural) que entrou oficialmente em vigor em Março de 2014 também regula, de forma global e sistemática, a salvaguarda e a gestão do Centro Histórico de Macau. No ano passado, em conformidade com a decisão da UNESCO e o disposto na Lei de Salvaguarda do Património Cultural, o IC começou a elaboração do Plano de Salvaguarda e Gestão do Centro Histórico de Macau. No fim do ano passado foi realizada uma consulta pública sobre o enquadramento deste Plano, tendo recolhido bastantes sugestões para a protecção das paisagens dentro e fora do Centro Histórico de Macau. Na próxima fase, o IC procederá à análise das opiniões recolhidas e à elaboração do Plano de Salvaguarda e Gestão do Centro Histórico de Macau de acordo com a Lei de Salvaguarda do Património Cultural e as instruções da UNESCO, com vista a proteger com eficácia o conjunto paisagístico do Centro Histórico de Macau.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

2. Com o intuito de otimizar os trabalhos respeitantes ao planeamento urbanístico de Macau e implementar a Lei do Planeamento Urbanístico, o Governo da RAEM irá definir o plano director, com vista a melhor coordenar e promover os planos de ordenamento urbanos, aproveitamento dos terrenos, planeamento urbanístico, protecção cultural, paisagem da cidade, conservação ambiental, entre outros aspectos, de forma a procurar um equilíbrio entre o desenvolvimento e a conservação ambiental, reforçando a gestão científica dos recursos. A Lei do Planeamento Urbanístico estabelece de forma expressa os objectivos do plano director, que deve *“identificar os princípios orientadores da salvaguarda dos bens imóveis classificados que integram o património cultural, respeitando o disposto na legislação que regula esta matéria”*, pelo que a Administração obedecerá a essa directiva aquando da elaboração do plano director de Macau.

O Governo da RAEM tem envidado esforços na defesa do Centro Histórico de Macau e tendo em consideração que o assunto referente à paisagem da zona B definida no projecto do plano dos novos aterros merece a maior atenção da sociedade, a DSSOPT procederá a um estudo, em conjunto com o Instituto Cultural, e convidará especialistas da área da protecção do património mundial a darem sugestões sobre esta matéria.

Agradeço desde já a atenção de V. Ex.<sup>a</sup> para o assunto.

Macau, aos 15 de Setembro de 2015.

O Presidente do Instituto Cultural

Ung Vai Meng